
De: Carlos Costa < *Dados Pessoais* >
Enviado: 10 de agosto de 2015 12:56
Para: Regulamento Mobilidade Electrica
Cc:
Assunto: Consulta relativa ao Regulamento da Mobilidade Elétrica - RT-2015-1819

“Exmo. Senhores,

No seguimento da consulta pública, relativa à Regulamento da Mobilidade Elétrica, os que se nos oferece dizer é o seguinte:

1 – Ponto 2 do Artigo 28º A “Informação a fornecer aos clientes”, afigura-se-nos que de forma a manter uma uniformização da informação a prestar aos clientes em todo o setor elétrico, as faturas da mobilidade elétrica aos clientes, além da informação do acesso aos pontos de carregamento, deve também discriminar o valor das tarifas de acesso às redes, e os custos de interesse económico geral, à imagem do que acontece nas faturas de consumo de energia.”

Será o modesto contributo sobre uma matéria que além de nova se reveste de especial complexidade o que nos condiciona a nossa colaboração, que muito desejamos. Não deixaremos porém de manifestar a V. Ex.a a nossa total disponibilidade para o que neste contexto e matéria, como noutras, prestarmos o que achar seja útil.

Com os meus melhores cumprimentos.

Carlos Costa
Diretor Geral



Rua Padre Domingos Joaquim Pereira, 1233 | 4760-563 Louro | Vila Nova de Famalicão
Email: geral@ceve.pt | Tel.: *Dados Pessoais* Fax: (+351) 252 309 659 | www.ceve.pt
Este e-mail e quaisquer ficheiros a ele anexados são confidenciais e destinados, exclusivamente, à pessoa ou entidade a quem foi endereçado. Se recebeu este e-mail por erro, por favor, contacte-nos. Obrigado.
This e-mail and any files transmitted with it are confidential and intended solely for the use of the individual or Entity to whom they are addressed. If you have received this email in error please notify us. Thank you.



Antes de imprimir este e-mail lembre-se da sua responsabilidade ambiental!